



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4047/2020

Folha _____

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
PROCESSO INTERNO Nº 4.047/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ torna público para o conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelas normas estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE REALIZAÇÃO: 11 de SETEMBRO de 2020.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09horas

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 3.089, de 07 de dezembro de 2005.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio de sua Equipe de Apoio, designados em Portaria constante dos autos, na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro nº 701 – Centro – Tremembé, CEP 12.120-000. Encerrado o credenciamento, dar-se-á início à fase de lances.

Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser apresentados junto à **Secretaria Adjunta de Administração - Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé**, no endereço especificado para realização da sessão, no e-mail pregao@tremembe.sp.gov.br; vania.lemos@tremembe.sp.gov.br ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013/1059.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. Trata-se de certame licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA.

1.2. Os envelopes contendo “Proposta” e “Documentos para Habilitação” dos interessados, apresentados dentro das especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, serão recebidos logo após o credenciamento, na sessão conduzida pelo Pregoeiro com auxílio de sua Equipe de Apoio, designados em Portaria constante dos autos.

1.3. A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4047/2020

Folha _____

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar deste pregão qualquer empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame que atender às condições de credenciamento e às exigências de habilitação constantes deste Edital.

2.2. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou estrangeiras que não funcionarem no país;

b) suspensas para licitar e contratar com o município da Estância Turística de Tremembé;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d) reunidas em consórcio ou sob controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

e) com diretor, sócio, responsável técnico, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do município da Estância Turística de Tremembé;

2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, devendo ser apresentada por ele a documentação exigida descrita a seguir:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4047/2020

Folha _____

apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Documentos de Habilitação);

3.1.3. Quanto às microempresas ou empresas de pequeno porte:

a) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, §, 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

3.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “PROPOSTA” E DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

PREGÃO PRESENCIAL Nº **041/2020**

Denominação da empresa:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº **041/2020**

Denominação da empresa:

CNPJ:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, preferencialmente em papel com identificação da licitante, impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4047/2020

Folha _____

5.3. A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo Termo de Contrato;

b) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

c) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação;

5.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.7. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1. O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Os documentos relacionados nas alíneas “b” e “c” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

e) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4047/2020

Folha _____

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com situação cadastral atualizada;

b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE n.º 02 de 09 de maio de 2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

g) Prova de regularidade fiscal (**CRF**) perante o **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90);

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

6.1.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

a) no caso específico de **Micro Empresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (**modelo – Anexo VI**);

b) a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;

c) caso as propostas apresentadas por **ME** ou **EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

d) a **ME** ou **EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4047/2020

Folha _____

e) em caso de **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

f) em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

g) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

h) na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

b) Para empresas em processo de recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, em atendimento à Súmula nº 50 do TCESP.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

b) Cada atestado deve conter: **I)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **II)** Local e data de emissão; **III)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

c) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, **com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação.**

6.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, na forma do item 3.1.2., “a”, deste Edital (modelo ANEXO VII);

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo **ANEXO IV**);

c) Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação, conforme previsto no item 2.2., “e”, deste Edital (modelo **ANEXO V**).

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4047/2020

Folha _____

6.2.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via "Internet", com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos ao representante legal presente após a autenticação requerida.

6.2.4. As **ME(s) ou EPP(s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados no Edital;
- b)** que apresentem preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes.

7.3.1. As propostas serão julgadas pelo critério de "**menor preço por item**", nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no **Anexo I**.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4047/2020

Folha _____

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada, que será juntada aos autos.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos; ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4047/2020

Folha _____

- 8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2.** Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4.** As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, Setor de Protocolo, situada na Rua 7 de Setembro, 701, Centro, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

9. DO RECURSO:

- 9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.2.** O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.4.** As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Tremembé, Setor de Protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 9.4.1.** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.
- 9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6.** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, sito no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro nº 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000.
- 9.7.** Todos os atos referentes ao processo deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

10. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 10.1.** O prazo de execução e vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, quando houver, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado e obedecendo-se aos ditames do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2.** Os serviços deverão ser executados nos termos do **ANEXO I**.
- 10.3.** A licitante vencedora deverá executar, integralmente, os serviços objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Serviços, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Tremembé.
- 10.4.** O acompanhamento da execução do respectivo Contrato deverá ser fiscalizado por servidor ou servidores, designado(s) formalmente pela Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos itens registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4047/2020

Folha _____

11. DA ORDEM DE ENTREGA

11.1. A entrega deverá seguir o cronograma disposto no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

11.3. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

11.4. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

11.5. O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no Termo de Referência.

12. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O preço proposto será o apresentado na proposta da licitante vencedora.

12.1.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado de forma a ultrapassar um ano de vigência, os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao serviço prestado, com indicação do número da Autorização de Fornecimento, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e, desde que as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS estejam válidas na data do pagamento.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e alterações, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por inexecução parcial.

13.1.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por inexecução total.

13.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4047/2020

Folha _____

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão com as conseqüências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.

14.1.1. A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial.

14.1.2. A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

14.1.3. Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação futura para os meses iniciais onerarão, no presente exercício, os recursos orçamentários abaixo relacionados, ficando os demais reservados para o exercício financeiro de 2020, conforme aprovação futura da Lei Orçamentária Anual (LOA 2021).

RECURSO FEDERAL

976 - 11.18.10.302.0074.2.256.339032.05.3000038 005

16. DA PUBLICIDADE:

16.1. O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, Sessão dos Municípios e Imprensa Oficial do Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>.

16.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitações>.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos e nelas, registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1. As recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de sessão dos trabalhos.

17.3. Todos os documentos de proposta e de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes presentes.

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.5. Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4047/2020

Folha _____

17.5.1. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e/ou documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

17.5.2. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Tremembé, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

17.6. Julgada a licitação, após homologada a decisão pela autoridade superior, a licitante vencedora do certame será notificada para assinatura de contrato, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 02 (duas) testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

17.7. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

17.8. Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

17.8.1. Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável pela prestação do serviço licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

17.9. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.10. Considerando-se as disposições contidas no Decreto nº 5.793, de 17 de Março de 2020, Decreto nº 5.795, de 20 de Março de 2020, Decreto nº 5.796, de 31 de Março de 2020, Decreto nº 5.801, de 02 de Abril de 2020, Decreto nº 5.803, de 08 de Abril de 2020, Decreto nº 5.816, de 23 de Abril de 2020, Decreto nº 5.828, de 07 de Abril de 2020, Decreto nº 5.830, de 11 de Abril de 2020, Decreto nº 5.861, de 01 de Junho de 2020, Decreto nº 5.865, de 08 de Junho de 2020, Decreto nº 5.867, de 15 de Junho de 2020, Decreto nº 5.888, de 29 de Junho de 2020 e Decreto nº 5.894, de 15 de Julho de 2020, que tratam da emergência de saúde por conta da pandemia do COVID-19, EXCEPCIONALMENTE serão aceitas petições, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões, que deverão ser enviadas para o e-mail protocolo@tremembe.sp.gov.br.

17.10.1. No caso de utilização da faculdade prevista neste Item, são devidas as taxas correspondentes ao protocolo, na forma da legislação municipal. O boleto correspondente será encaminhado ao e-mail do interessado.

17. DOS ANEXOS INTEGRANTES do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4047/2020

Folha _____

- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO; e
- ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

Estância Turística de Tremembé, 28 de Agosto de 2020.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4047/2020

Folha _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
PROCESSO INTERNO Nº 4.047/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de exames de diagnóstico por imagem - ultrassonografia, em regime ambulatorial, de caráter eletivo, nas condições apresentadas neste termo, a todos os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Essa contratação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de atendimento dos pacientes SUS dependentes, das Unidades de Saúde.

2.2. Atender a demanda reprimida existente no município, previamente identificada pela Secretaria de Saúde, no que se refere à realização de exames de ultrassonografias simples, destinado aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

2.3. Proporcionar a população de Tremembé maior acesso a estes procedimentos, maior resolutividade ao atendimento médico e atendimento mais humanizado.

2.4. Repasse do recurso: Resolução SS – 55, de 23-04-2020. Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273 – Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade. Preservando o objeto dos respectivos repasses, para Contratação de Serviço de Exames de ultrassonografia.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados referem-se à disponibilização de médicos ultrassonografistas para a realização dos exames de ultrassonografia simples sem Doppler colorido na quantidade de 1.500 (um mil e quinhentos) exames. Onde serão realizados no Centro de Diagnose do município, com a utilização do aparelho pertencente a ele.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	1.500	12 MESES

4. DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4047/2020

Folha _____

- 4.1.** Os serviços de exames de ultrassonografia serão fornecidos no próprio município;
- 4.2.** Todo o material utilizado pela contratada para a realização do serviço será de sua responsabilidade;
- 4.3.** Incluem como materiais utilizados citados no item anterior os seguintes: Itens para a prestação do exame (gel, preservativos, adesivos, dentre outros), laudos impressos em papel fotográfico;
- 4.4.** Os exames de ultrassonografia que serão realizados são: Pélvico; Transvaginal; Próstata via abdominal; Próstata transretal; Aparelho Urinário (rins e vias urinárias); Abdome Total; Abdome Superior; Abdome Inferior; Mama; Tireóide; Cervical; Partes Moles (punho, mão, joelho, perna, entre outros) e Articulações diversas;
- 4.5.** A contratada deverá fornecer o resultado dos exames imediatamente após a sua finalização;
- 4.6.** Os serviços de laudos radiográficos deverão ser fornecidos como segue:
- 4.6.1.** A empresa deverá fornecer laudos radiográficos, digitados e assinados pelo responsável técnico, conforme as exigências do Colégio Brasileiro de Radiologia imediatamente após a sua finalização ou no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

4.7. Quanto a Responsabilidade técnica:

4.7.1. O especialista ficará responsável por todo o serviço contratado e deverá desenvolver suas atividades conforme as exigências do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados no período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Realizar, na quantidade de 1.500 (um mil e quinhentos) exames, de acordo com agendamento da Central de Regulação do Município;
- 6.2.** Realizar os exames em local estabelecido, por profissional médico especializado, devidamente habilitado pelo CRM, utilizando os equipamentos da contratante para execução dos serviços;
- 6.3.** A contratada deverá realizar os exames somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, com o pedido carimbado e assinado pelo médico responsável;
- 6.4.** Emitir os respectivos laudos imediatamente após a sua finalização;
- 6.5.** Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4047/2020

Folha _____

- 6.6.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus colaboradores, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;
- 6.7.** Manter a empresa regularizada perante os órgãos competentes.
- 6.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9.** Prestar os serviços com profissionais competentes e responsáveis, devidamente inscritos no Conselho Regional da categoria profissional;
- 6.10.** Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto a resultado incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica;
- 6.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 6.12.** Arcar com todas as despesas relativas aos EPI, fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;
- 6.13.** Assegurar e facilitar a Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- 6.14.** Proceder à entrega dos laudos dos exames impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 6.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 6.16.** Responsabilizar-se por todo o ônus referente à realização deste objeto;
- 6.17.** Sendo de responsabilidade da contratada todo custeio para a entrega dos laudos e imagens.

7. DO CONTRATANTE

- 7.1.** Fornecer o aparelho para a CONTRATADA prestar o serviço;
- 7.2.** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;
- 7.3.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;
- 7.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;
- 7.5.** Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;
- 7.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- 7.7.** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4047/2020

Folha _____

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação caberão ao servidor designado pela **Prefeitura Municipal de Tremembé**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.67 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.2. O referido contrato deverá ser acompanhado pela equipe da Secretaria de Saúde, na pessoa dos servidores Andréa Guimarães Constâncio e Marlene Ribeiro das Neves Moraes Diniz que atuarão como gestora e fiscal respectivamente.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

9.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3. Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.5. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

10. SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4047/2020

Folha _____

10.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em Ata de Registro ou instrumento equivalente;

10.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

10.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

10.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

10.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 10.1 e 10.2.

10.5. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

10.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1.993.

10.7. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

11. DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Secretaria Adjunta de Administração - Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, através dos endereços eletrônicos, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br; vania.lemos@tremembe.sp.gov.br ou do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013/1059.

Silvana Iori
Secretária Municipal Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
 (Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4047/2020

Folha _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
PROCESSO INTERNO Nº 4.047/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____
 Razão social: _____ CNPJ nº.: _____
 Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____
 Endereço completo: _____
 Telefone: _____ Inscrição Estadual: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal: _____
E-mail pessoal dos sócios: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	TOTAL GERAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MENSAL	12	R\$	R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____)
 (Ocorrendo discrepância entre os valores, numérico e por extenso, prevalecerão os por extenso).

- 1) Condições de pagamento: (em até 30 dias, após a emissão do Documento Fiscal.)
- 2) Validade da proposta: (mínimo de sessenta dias, a contar da data de abertura dos envelopes):

- 3) Prazo de início: imediato, após assinatura do contrato e autorização de início dos serviços expedida pela Secretaria de Saúde.
- 4) Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses

DECLARAÇÕES:

“Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste Edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4047/2020

Folha _____

Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados".

"Declaramos ainda que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista".

Nome:

Cargo:

Local e data:

Assinatura:

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4047/2020

Folha _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
PROCESSO INTERNO Nº 4.047/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente Edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

Representante Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4047/2020

Folha _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
PROCESSO INTERNO Nº 4.047/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
 emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade, ____ de ____ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4047/2020

Folha _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
PROCESSO INTERNO Nº 4.047/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, diretor, sócio, responsável técnico, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do município da Estância Turística de Tremembé.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4047/2020

Folha _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
PROCESSO INTERNO Nº 4.047/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4047/2020

Folha _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
PROCESSO INTERNO Nº 4.047/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4047/2020

Folha _____

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
PROCESSO INTERNO Nº 4.047/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MINUTA CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRRAFIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO Nº _____/2020

DATA: __/__/2020

VALOR: R\$ _____

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROCESSO INTERNO Nº 4.047/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua 7e de Setembro nº 701, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Vaqueli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.364-1-SSP/SP e inscrito no CPF nº 103.921.948-99, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual nº, estabelecida no Município de, na Rua, nº, neste ato representada por seu, Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com os dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 8.666/1.993 e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviço para realização de exames de diagnóstico por imagem - ultrassonografia, em regime ambulatorial, de caráter eletivo, nas condições apresentadas neste termo, a todos os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4047/2020

Folha _____

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	TOTAL GERAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MENSAL	12	R\$	R\$

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, seus anexos, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/2.020.

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados **sob a forma de execução indireta no regime de empreitada menor preço por exame** nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a **CONTRATADA** à mão-de-obra, equipamentos, materiais, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.

2.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações contidas no Termo de Referência e Proposta de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total para o presente contrato é de R\$ (.....), correspondente à execução dos serviços descritos no Termo de Referência, sendo que este valor será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em, pelo valor unitário do exame de R\$ (.....), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal já devidamente aprovada pela Secretaria solicitante, e acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2. Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvos casos previstos em Lei.

3.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

3.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

3.5. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal referente à prestação de serviço, com indicação do número do empenho, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, acompanhada das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 3.1 deste item 3 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4047/2020

Folha _____

4.1. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros conforme aprovação futura da Lei Orçamentária Anual (LOA 2.020), sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do referido contrato:

RECURSO FEDERAL - 976 -11.18.10.302.0074.2.256.339032.05.3000038 - 005

CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais: Constituição da República Federativa do Brasil; Leis nº 10.520/2.002, 8.666/1.993, 8.882/1.994, 9.648/1.998, 9.854/1.999 e posteriores alterações; Lei Orgânica do Município de Tremembé e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, após a assinatura do contrato.

6.2. Os serviços deverão ser executados conforme definido no detalhamento constante no **ANEXO I** do Edital, e com os equipamentos nele especificados.

6.3. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato se dará na forma especificada no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 7ª - DOS REAJUSTES

7.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado de forma a ultrapassar um ano de vigência, os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1.993 e alterações por via de aplicação do índice IPCA.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.

8.1.1. A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpeção judicial;

8.1.2. A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução;

8.1.3. Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir do recebimento da Ordem de Serviço, quando houver, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração, em conformidade e obediência aos ditames do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos.

CLAUSULA 10ª – DOS DEVERES DAS PARTES

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4047/2020

Folha _____

10.1.1. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

10.1.2. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

10.1.3. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela Administração.

10.1.4. A total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

10.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as certidões fiscais e trabalhista, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

10.1.6. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

10.1.7. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

10.1.8. Não subcontratar o objeto deste Edital, no seu todo, sob qualquer hipótese;

10.2. Para viabilizar a execução dos serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na Cláusula 03;

10.2.2. Fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;

10.2.3. Comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

10.2.5. Designar a servidora **Andréa Guimarães Constâncio** como Gestora do Contrato, e a servidora **Marlene Ribeiro das Neves Morais**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/1.993, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento dos serviços executados.

CLAUSULA 11ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção minuciosa dos serviços e consequente aceitação pelo Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4047/2020

Folha _____

12.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8666/1.993 e alterações, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência.

12.3.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

12.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

12.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do disposto no Art. 7º da Lei n.º 10.520/2.002.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

13.2. Não será permitida a execução dos serviços contratados sem que a Prefeitura Municipal emita, previamente, o respectivo PEDIDO DE COMPRA.

13.3. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em 05 (cinco) vias, as partes.

Estância Turística de Tremembé, de de 2.020.

MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA
(CONTRATADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4047/2020

Folha _____

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA:

CONTRATO N.º: XXX/2.020

REF.: PREGÃO N.º 041/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na **Resolução n.º 01/2.011 do TCESP;**

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, XXX de XXXXXXXXX de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. n.º 4047/2020

Folha _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
CNPJ: 46.638.714/0001-20

Proc. nº 4047/2020

Folha _____

ANEXO X - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
PROCESSO INTERNO Nº 4.047/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integram à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

.....
CNPJ:.....INSC. ESTADUAL:.....INSC. MUNICIPAL:.....
TELEFONE: (...) E-MAIL COMERCIAL:.....
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....
.....
E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:.....
RG (com órgão e estado emissor):..... CPF:.....
E-MAIL PESSOAL:.....
2 - NOME COMPLETO:.....
RG (com órgão e estado emissor):..... CPF:.....
E-MAIL PESSOAL:.....

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:.....
ESTADO CIVIL:..... **NACIONALIDADE:**.....
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:.....
Data de Nascimento:...../...../.....
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....
E-MAIL PESSOAL:.....